



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.031/2022

EDITAL COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **MAURO MARCOS DA ROCHA JUNIOR** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 943, de 02 de março de 2021 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404, de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942, de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 04/03/2022 à partir das 08h00min (oito horas).
 - **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 18/03/2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 18/03/2022 às 08h35min (oito horas e trinta e cinco minutos).
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS** conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

1.3. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. As Secretarias Municipais Requisitantes indicam que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.4. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.6. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

2- DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.7.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.8. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.8.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.8.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.8.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.8.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.8.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

2.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do artigo 3º da referida Lei.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

4.10.2. Para a cota reservada de 10%, somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto¹ Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

¹ DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. As entregas serão realizadas nos locais estipulados por cada Secretaria Requisitante.

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item 04 do Termo de Referência.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;

6.23.1. Conforme instituído no Art. 48 inciso II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.23.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

6.23.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.23.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. Se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. Se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. Se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.1.4 – DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos previstos no item **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.9. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;
- c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

15.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais designados no Termo de Referência**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.16. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19 – DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20 - DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

22 – DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 778 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 966 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 01-0076-0076-0076 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA

02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 01-0076-0076-0076 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. DESENV. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 960 –
FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO
PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS**

**02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 821 –
FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENCAO E
OPERAC. DOS SERVICOS DE SAUDE**

**02.14.05.10.304.0024.2.0162.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1037 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO E ABRIGO MUNICIPAL PARA ANIMAIS**

**02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1056 –
FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS VICULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ACOES SERV.
ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE**

**02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1225 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAIF / SCFV**

**02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1076 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.18.01.02.606.0053.2.0198.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1352 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS**

**02.18.01.20.608.0052.2.0191.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1371 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
APOIO E FOMENTO AS ATIVIDADES AGRICOLAS**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 315 –
FONTE: 01-0001-0001-0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS VICULADOS A EDUCACAO – RECURSO MUNICIPAL – DESENV.
OPERAC. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 353 –
FONTE: 01-0001-0001-0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS VICULADOS A EDUCACAO – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS
CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CRECHE**

**02.05.01.04.122.0001.2.0015.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 141 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS**

**02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1514 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
DESENV. MANUT. ATIV. DESP.LAZER. AMADOR E RURAL**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1530 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
DESENV. MANUT. ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER**

**02.19.01.02.606.0053.2.0198.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1398 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL**

**02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1404 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR**

**02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1429 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DE CONVENIO COM O TIRO DE GUERRA**

**02.19.01.26.781.0060.2.0208.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1461 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DO AEROPORTO MUNICIPAL**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1389 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
OPERAC. ATIV. SECRET. SEG. URB. E CIDADANIA**

**02.19.01.26.782.0060.2.0209.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1473 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
CONTROLE DA POLITICA DO TRAFEGO URBANO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.09.01.11.334.0027.2.0081.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 472 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
OPERAC. DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR – SINE**

**02.12.01.15.452.0067.2.0101.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 699 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– MANUTENÇÃO DO CEMITERIO DAS PAINEIRAS**

**02.12.01.15.452.0062.2.0279.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 691 –
FONTE: 0 - 0008 – 0008 - 0008 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS
MINERAIS (CFEM) – RECURSO FEDERAL – MANUT. E MELHORIA DE VIAS
PUBLICAS**

**02.12.01.04.122.0001.2.0098.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 609 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS**

**02.12.01.04.122.0001.2.0283.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 619 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– MANUTENÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO**

**02.12.01.15.452.0059.2.0106.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 648 –
FONTE: 01- 0008 – 0008 – 0008 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS
MINERAIS (CFEM) – RECURSO FEDERAL – MANUT. DE PRACAS, PARQUES E
JARDINS**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 742 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– ADMINISTRACAO DE TRANSPORTE**

**02.12.01.15.452.0067.2.0102.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 706 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– MANUT. DAS ATIV. DO CEMITERIO SÃO JOAO BATISTA**

**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 722 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– MANUTENÇÃO DO PARQUE DO CRISTO**

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico Licitanet no site <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema.

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

25.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

25.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

25.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

25.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

25.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá – MG, 28 de fevereiro de 2022

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ARNILDO ANTONIO MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E GESTÃO

LORENA DE PINHO MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FARLEY PEREIRA DE AQUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JULIANO CESAR DA SILVA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.031/2022

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS** conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. As Secretarias Municipais Requisitantes indicam que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.



2. SECRETARIA REQUISITANTE:

- Secretaria Municipal de Ação Social.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Esportes.
- Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Inovação Tecnológica.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1 A presente licitação visa adquirir materiais de construção para atender a diversas secretarias e órgãos conveniados. A manutenção garante o bom funcionamento dos cemitérios e diversos setores, departamentos, unidades e órgãos conveniados sob responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Araxá/MG.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	Código	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Mínimo para intervalo de lance
1	59028	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS. ANTIFÚNGICO E ANTIMOFO. SELANTE DE CURAACÉTICA, QUE VEDA E VULCANIZA EM TEMPERATURA AMBIENTE MATERIAIS COMO AZULEJO, VIDRO, METAL, CERÂMICA, MADEIRA, ALUMÍNIO E DUTOS DE PLÁSTICO. TEMPO DE AÇÃO MÍNIMA DE 15 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 HORAS APÓS APLICAÇÃO. CURA 2MM POR DIA E ESTARÁ COMPLETAMENTE SECO APÓS 24 A 48 HORAS.	UN	792	R\$ 27,058	R\$ 21.429,936	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		RESISTE AOS AGENTES CLIMÁTICOS, RAIOS UV EVARIAÇÕES DE TEMPERATURAS DE -40°C À +100°C. TUBO COM NO MÍNIMO 280 GRAMAS. USOPROFISSIONAL. TEMPO DE AÇÃO MÍNIMA 15 MINUTOS E CURA TOTAL EM 24 A 48 HORAS. ALTA ADERÊNCIA EM DIVERSOS SUBSTRATOS. USO GERAL.					
2	59030	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE DE NO MÍNIMO 280 GRAMAS. CORPO EM CHAPAS DE AÇOCARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PARA TUBO DE SILICONE DE 9". DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 225MM DE LARGURA X 380MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE ALTURA	UN	70	R\$ 26,300	R\$ 1.841,000	R\$ 1,000
3	26262	ARAME FARPADO - 500 MTS. ARAME FARPADO GALVANIZADO. ARAME MALEÁVEL. INDICADO PARA REGIÕES RURAIS E URBANAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLO COM 500 METROS DE COMPRIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 250 KGF. GALVANIZAÇÃO LEVE. DIÂMETRO MÍNIMO 1,6MM	UN	73	R\$ 654,903	R\$ 47.807,919	R\$ 5,000
4	2753	ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL Nº 12. ARAME GALVANIZADO ARAME N12 (FIXAÇÃO). 50KGF/MM² MÍNIMA DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. DIMENSÕES: 21M/KG DE COMPRIMENTO X 2,76MM DE DIÂMETRO. BITOLA (BWG) 12.	Kg	280	R\$ 26,813	R\$ 7.507,640	R\$ 1,000
5	4134	ARAME GALVANIZADO Nº14. ARAME GALVANIZADO BWG 14 (2,11MM) - KG. DIMENSÕES: 35M/KG DE COMPRIMENTO X 2,11MM DE DIAMETRO. ESPESSURA BWG 14.	Kg	230	R\$ 32,955	R\$ 7.579,650	R\$ 1,000
6	67355	ARAME GALVANIZADO. ARAME LISO DE AÇO. BITOLA 14X16 (2,2X2,7MM) COMPRIMENTO 1250METROS. DIMENSÃO 6X75X75CM PESO 45,7KG. MATERIAL DURO MÉDIO TEOR DE CARBONO APLICAÇÃO EM CERCAMENTOS CLASSE 600 KGF.	RL	60	R\$ 981,980	R\$ 58.918,800	R\$ 5,000
7	30921	ARAME OVALADO 1000M (2,7 X 2,2MM). FABRICADO COM ARAME DE ALTO TEOR DE CARBONO.RESISTENTE E	RL	100	R\$ 922,097	R\$ 92.209,700	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MALEÁVEL. CAMADA DE ZINCO LEVE. MEDIDAS: 1000 METROS DE COMPRIMENTO X (2,70X2,20MM) DE DIÂMETRO DO FI. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 700KGF.					
8	69018	ARAME OVALADO 1000M (2,7 X 2,2MM). FABRICADO COM ARAME DE ALTO TEOR DE CARBONO. RESISTENTE E MALEÁVEL. CAMADA DE ZINCO LEVE. MEDIDAS: 1000 METROS DE COMPRIMENTO X (2,70X2,20MM) DE DIÂMETRO DO FI. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 700KGF. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	RL	12	R\$ 922,097	R\$ 11.065,164	R\$ 5,000
9	67535	ARAME PARA SOLDA. VARETA PARA SOLDA TIG S-3, COM BITOLA DE 2,38MM. PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO NO PROCESSO TIG. COMPRIMENTO DA VARETA TIG: 1,0 M. CONFORME NORMA AWS A 5.18-93 ER 70 S-3. VARETA TIG EM AÇO CARBONO. VARETA TIG COM ACABAMENTO COBREADO. DIÂMETRO DA VARETA TIG 2,38 MM.	Kg	115	R\$ 55,707	R\$ 6.406,305	R\$ 1,000
10	35159	ARAME RECOZIDO N 18	Kg	280	R\$ 33,870	R\$ 9.483,600	R\$ 1,000
11	7701	ARAME RECOZIDO NÚMERO 12 - KG	Kg	220	R\$ 33,233	R\$ 7.311,260	R\$ 1,000
12	29341	ARAME RECOZIDO NÚMERO 16. LISO, ROLO COM 1 QUILO	Kg	115	R\$ 32,223	R\$ 3.705,645	R\$ 1,000
13	67639	AREIA BRANCA FINA PARA QUADRAS ESPORTIVAS (FUTEVÓLEI, VÓLEI DE PRAIA) E PARQUES RECREATIVOS.	M3	300	R\$ 122,425	R\$ 36.727,500	R\$ 2,000
14	72022	AREIA GROSSA GRANULOMETRIA ENTRE 2 A 4 MM - DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	M3	102	R\$ 119,825	R\$ 12.222,150	R\$ 2,000
15	69898	AREIA GROSSA GRANULOMETRIA ENTRE 2 A 4MM	M3	1114	R\$ 119,825	R\$ 133.485,050	R\$ 2,000
16	69897	AREIA MÉDIA, GRANULOMETRIA 0,42 A 2,00MM	M3	1801	R\$ 123,293	R\$ 222.050,693	R\$ 2,000
17	72021	AREIA MÉDIA, GRANULOMETRIA 0,42 A 2,00MM - DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	M3	179	R\$ 123,293	R\$ 22.069,447	R\$ 2,000
18	7201	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA - PERDIZES	M3	1808	R\$ 117,285	R\$ 212.051,280	R\$ 2,000
19	68605	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA - PERDIZES. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP)	M3	179	R\$ 117,285	R\$ 20.994,015	R\$ 2,000
20	16757	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	M3	20	R\$ 119,825	R\$ 2.396,500	R\$ 2,000
21	16602	AREIA, TIPO LAVADA,	M3	21	R\$ 119,970	R\$ 2.519,370	R\$ 2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		GRANULOMETRIA MÉDIA.					
22	51971	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAR PISO CERÂMICO. TIPO AC III PARA INTERIOR E EXTERIOR. SACO COM 20 QUILOS. PARA LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS	SC	1982	R\$ 35,525	R\$ 70.410,550	R\$ 1,000
23	20258	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO E PISO SOBRE PISO EM AREA EXTERNA, EMBALAGEM COM 20KG. ARGAMASSA NA COR CINZA, COLANTE CIMENTÍCIA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATOS, CERÂMICAS E PEDRAS NATURAIS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS QUÍMICOS ESPECIAIS. EMBALAGEM COM 20 QUILOS.	SC	1870	R\$ 31,067	R\$ 58.095,290	R\$ 1,000
24	68824	ARRUELA LISA 1/4(6.8X18X1.2), AÇO CARBONO ZINCADO.	UN	1800	R\$ 0,445	R\$ 801,000	R\$ 0,010
25	68821	ARRUELA LISA 5/16 (8.6X21X1.2) AÇO CARBONO ZINCADO.	UN	1800	R\$ 0,470	R\$ 846,000	R\$ 0,010
26	26332	BLOCO DE CONCRETO - 10X20X40	UN	8300	R\$ 3,298	R\$ 27.373,400	R\$ 0,100
27	4602	BLOCO DE CONCRETO - 20X20X40	UN	8300	R\$ 4,060	R\$ 33.698,000	R\$ 0,100
28	26112	BLOCO DE CONCRETO - DIMENSAO DE 14 X 19 X 39CM - 03 FUROS COM PAREDE DE 2CM, POROSO, AREIA E CIMENTO CP 5	UN	7750	R\$ 3,912	R\$ 30.318,000	R\$ 0,100
29	31203	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39	UN	6700	R\$ 3,310	R\$ 22.177,000	R\$ 0,100
30	1390	BRITA 0	M3	1652	R\$ 123,125	R\$ 203.402,500	R\$ 2,000
31	68607	BRITA 0 - (DISPUTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP)	M3	162	R\$ 123,125	R\$ 19.946,250	R\$ 2,000
32	23842	BRITA 1	M3	1759	R\$ 124,660	R\$ 219.276,940	R\$ 2,000
33	68608	BRITA 1 - (DISPUTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP)	M3	174	R\$ 124,660	R\$ 21.690,840	R\$ 2,000
34	67671	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 10MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6,0X65MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 6,0X65MM; CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	770	R\$ 0,766	R\$ 589,820	R\$ 0,010
35	67672	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 12MM COM	UN	730	R\$ 1,257	R\$ 917,610	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,94X75MM.INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60MM DE COMPRIMENTO X 12MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 5,94X75MM; CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.					
36	67649	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 4MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 2,5X25MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20MM DE COMPRIMENTO X 4MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 2,5X25MM;CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	730	R\$ 0,587	R\$ 428,510	R\$ 0,001
37	11828	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 5MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X32MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25MM DE COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 3,5X32MM; CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	730	R\$ 0,693	R\$ 505,890	R\$ 0,010
38	6126	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 6MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,9X32MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28MM DE COMPRIMENTO X 6MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 3,9X32MM;CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	740	R\$ 0,560	R\$ 414,400	R\$ 0,010
39	22305	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 7MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5X45MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 4,5X45MM; CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO	UN	730	R\$ 1,690	R\$ 1.233,700	R\$ 0,010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ATARRAXANTE.					
40	21849	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 8MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,8X55MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40MM DE COMPRIMENTO X 8MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 4,8X55MM; CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	780	R\$ 0,573	R\$ 446,940	R\$ 0,010
41	67358	CABO DE AÇO POLIDO, ALMA DE FIBRA, 9,53 MM - 3/8", 6 X 37M. DIÂMETRO DO CABO DE AÇO: 3/8" - 9,53MM. TIPO DE ALMA DO CABO DE AÇO: AF - ALMA DE FIBRA. CONSTRUÇÃO DO CABO DE AÇO: 6 X 37 M. CATEGORIA DE RESISTÊNCIA DO CABO DE AÇO: 1.770 N/MM². CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DO CABO DE AÇO: 47,42 KN. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DO CABO DE AÇO: 4836 KGF. TIPO DE TORÇÃO DO CABO DE AÇO: TRD - TORÇÃO REGULAR A DIREITA. NORMA DO CABO DE AÇO: ABNT NBR ISO 2408. CONSTRUÇÃO DA PERNA DO CABO DE AÇO: 1-6/12/18. LUBRIFICAÇÃO NO CABO DE AÇO. MASSA APROXIMADA KG/M DO CABO DE AÇO: 0,35 KG/M. BOBINA COM 500 METROS.	RL	7	R\$ 9.219,280	R\$ 64.534,960	R\$ 50,000
42	4445	CADEADO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	61	R\$ 20,000	R\$ 1.220,000	R\$ 0,500
43	8617	CADEADO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Pç	192	R\$ 22,570	R\$ 4.333,440	R\$ 0,500
44	14747	CADEADO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	35	R\$ 24,930	R\$ 872,550	R\$ 0,500
45	25949	CADEADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	73	R\$ 32,197	R\$ 2.350,381	R\$ 0,500
46	19451	CADEADO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	41	R\$ 35,900	R\$ 1.471,900	R\$ 0,500
47	29297	CADEADO 45MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	39	R\$ 43,717	R\$ 1.704,963	R\$ 0,500
48	21472	CADEADO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS	UN	57	R\$ 51,270	R\$ 2.922,390	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CHAVES					
49	47220	CADEADO 60MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	44	R\$ 80,958	R\$ 3.562,152	R\$ 0,500
50	14129	CADEADO DE HASTE LONGA 40X70	UN	25	R\$ 39,153	R\$ 978,825	R\$ 0,500
51	9196	CAL HIDRATADA. APRESENTAÇÃO EM PÓ. PRODUTO UTILIZADO PARA PINTURA. SACO COM 20 QUILOS.	UN	3504	R\$ 15,265	R\$ 53.488,560	R\$ 0,050
52	67594	CANAleta TIPO MEIA CANA EM CONCRETO 600X1000MM. RENDIMENTO 1 METRO QUADRADO. MEDIDAS: 60CM DE DIAMETRO INTERNO X 100CM DE COMPRIMENTO X 6,5CM DE ESPESSURA. 73CM DE MEDIDA EXTERNA X 88CM DE MEDIDA EXTERNA DA BOLSA. PESO 150 QUILOS.	UN	300	R\$ 114,333	R\$ 34.299,900	R\$ 2,000
53	24844	CARRINHO DE MÃO COM ARO E PNEU COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL. SISTEMA DE MANCAL E ENCAIXES FÁCEIS DE MONTAR E DE ALTA DURABILIDADE. CHASSI, PÉS, TRAVESSAS, ESCORASE CAÇAMBA FABRICADOS EM AÇO CARBONO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAÇAMBA (LXAXP): 650X250X920MM. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS. ESPESSURA DA CAÇAMBA: 0,75MM. ESPESSURA DO CHASSI: 1,20MM. PESO APROXIMADO: 13,08KG. RODADO: P/C 3.25X8 . COMARO E PNEU	UN	117	R\$ 448,413	R\$ 52.464,321	R\$ 2,000
54	19947	CATRACA PARA CERCA DE ARAME LISO. PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. ESTICA ATÉ 1000 METROS DE ARAME LISO EM TERRENOS PLANOS. RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2500KGF. PODE SER USADA EM ESTUFAS, FRUTICULTURA, CERCAS PARACAPRINOS, OVINOS, BOVINO E ANIMAIS SILVESTRES E DEMAIS UTILIDADES. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CATRACA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. SUPORTA ATÉ 2500KGF. DIMENSÕES APROXIMADO DO PRODUTO AXCXL: 4CM DE ALTURA X 6CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA.	UN	550	R\$ 16,253	R\$ 8.939,150	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PESO APROXIMADO DO PRODUTO 200 GRAMAS					
55	25282	CIMENTO CP 32 II SACO 50 QUILOS	SC	10224	R\$ 34,375	R\$ 351.450,000	R\$ 0,500
56	72016	CIMENTO CP 32 II SACO 50 QUILOS - DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	UN	1137	R\$ 34,375	R\$ 39.084,375	R\$ 0,500
57	48247	CIMENTO CPIV-32 SACO C/ 50 KG	SC	22	R\$ 34,480	R\$ 758,560	R\$ 0,500
58	14361	COLA BRANCA 1000 ML P/ MADEIRA	UN	150	R\$ 28,333	R\$ 4.249,950	R\$ 0,500
59	71295	COLA DE CONTATO 870ML	UN	10	R\$ 36,847	R\$ 368,470	R\$ 0,500
60	48289	COLA INSTANTÂNEA GEL, EMBALAGEM 3G. UTILIZADA PARA COLAR EM POUCOS SEGUNDOS MATERIAIS NÃO POROSOS COMO: METAL, FERRO, LOUÇA, PORCELANA, BORRACHA, CERÂMICA E PLÁSTICO. COLA TAMBÉM MATERIAIS POROSOS COMO: MADEIRA, COURO, CORTIÇA, CARTOLINA E PAPEL/PAPELÃO.	UN	24	R\$ 9,513	R\$ 228,312	R\$ 0,100
61	59449	CORDA DE NYLON ESPESSURA 10MM. ROLO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO	RL	2	R\$ 73,117	R\$ 146,234	R\$ 1,000
62	67357	CORDA DE POLIESTER. CORDA MULTIFILAMENTOS TRANÇADA 100% POLIESTER - PET. MEDIDA 12MM. ROLO DE NO MÍNIMO 100 METROS	RL	33	R\$ 251,533	R\$ 8.300,589	R\$ 2,000
63	50584	CORDA DE POLIPROPILENO 12MM. CORDA POLIPROPILENO TORCIDA 100% VIRGEM. BITOLA 12MM. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 1000KG.	M.	10	R\$ 3,898	R\$ 38,980	R\$ 0,050
64	68819	CORDA TRANÇADA BRANCA 12MM, ROLO COM 30 METROS	UN	10	R\$ 90,035	R\$ 900,350	R\$ 1,000
65	59031	CORRENTE GALVANIZADA 6,3MM - 1/4".	M.	275	R\$ 25,143	R\$ 6.914,325	R\$ 0,500
66	8824	DOBRADIÇA EM AÇO INOX POLIDO. MEDIDAS 3 1/2 X 3 POLEGADAS. EMBALAGEM/CARTELA COM 3 UNIDADES. COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UN	332	R\$ 24,880	R\$ 8.260,160	R\$ 0,500
67	26313	ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE D28 COM 2CM DE ESPESSURA X 1,90 METROS DE LARGURA.	M.	60	R\$ 57,300	R\$ 3.438,000	R\$ 0,500
68	26909	FECHADURA INTERNA 40MM. CROMADA. COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA. 2 CHAVES	UN	323	R\$ 70,300	R\$ 22.706,900	R\$ 1,000
69	34305	FECHADURA INTERNA 40MM. FUMÊ. COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA. COM 2 CHAVES	UN	290	R\$ 82,633	R\$ 23.963,570	R\$ 1,000
70	34306	FECHADURA PARA BANHEIRO 40MM. FUMÊ. COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA. COM 2 CHAVES	UN	305	R\$ 82,633	R\$ 25.203,065	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

71	69919	JANELA DE AÇO VENEZIANA DE CORRER, ALTURA 100 X LARGURA 200 X COMPRIMENTO 12, COM GRADE ELO, 6 FOLHAS, SENDO DUAS FIXAS E QUATRO MÓVEIS, PESO APROXIMADO 29 KG	UN	90	R\$ 801,820	R\$ 72.163,800	R\$ 2,000
72	14822	JANELA TIPO VENEZIANA, DE CORRER. MATERIAL AÇO. MEDINDO 1,20X1,00 METROS. REQUADRO 14CM. COM GRADE FIXA. 4 FOLHAS SENDO 2 FIXAS.	UN	110	R\$ 591,683	R\$ 65.085,130	R\$ 2,000
73	26825	JANELA TIPO VENEZIANA, DE CORRER. MATERIAL AÇO. MEDINDO 1,50X1,00 METROS. REQUADRO 14CM. COM GRADE. 4 FOLHAS SENDO 2 FIXAS	UN	118	R\$ 629,967	R\$ 74.336,106	R\$ 2,000
74	51686	LAJE TRELIÇA H-8 COM ISOPOR - MEDIDAS 7,10 X 3,00 METROS	m2	25	R\$ 58,220	R\$ 1.455,500	R\$ 0,500
75	12681	LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO. FORMATO OVAL. FABRICADO EM CERÂMICA. COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FUROS PARA APLICAÇÃO DA TORNEIRA. COR BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 64,2CM DE ALTURA X 45,5CM DE LARGURA X 18CM DE PROFUNDIDADE.	UN	1	R\$ 287,830	R\$ 287,830	R\$ 2,000
76	68765	LONA PLASTICA NA COR PRETA, MEDIDA 8 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO. PESO 20 KG.(ROLO)	RL	2	R\$ 439,257	R\$ 878,514	R\$ 2,000
77	45425	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M.	100	R\$ 0,978	R\$ 97,800	R\$ 0,010
78	65254	MANGUEIRA EM POLIETILENO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO X 4MM DE ESPESSURA DA PAREDE. MANGUEIRA PRODUZIDA COM POLIETILENO VIRGEM DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA PRODUTO INDICADO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DO SEGMENTO AGROPECUÁRIO DE ABASTECIMENTO.	M.	5	R\$ 15,257	R\$ 76,285	
79	67499	MANILHA DE CONCRETO DIÂMETRO 0,60CM X 1 METRO	UN	240	R\$ 206,333	R\$ 49.519,920	R\$ 2,000
80	72017	MANILHA DE CONCRETO DIÂMETRO 0,80 X 1 METRO - DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP.	UN	25	R\$ 454,000	R\$ 11.350,000	R\$ 2,000
81	67500	MANILHA DE CONCRETO DIÂMETRO 0,80CM X 1 METRO	UN	215	R\$ 454,000	R\$ 97.610,000	R\$ 2,000
82	67501	MANILHA DE CONCRETO DIÂMETRO 01 METRO X 01 METRO	UN	215	R\$ 585,667	R\$ 125.918,405	R\$ 2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

83	72019	MANILHA DE CONCRETO DIÂMETRO 01 METRO X 01 METRO - DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP.	UN	25	R\$ 585,667	R\$ 14.641,675	R\$ 2,000
84	59032	MANTA ASFÁLTICA, ADESIVA E ALUMINIZADA. MEDIDA 20CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20MM DE ESPESSURA MÍNIMA.	RL	100	R\$ 42,977	R\$ 4.297,700	R\$ 0,500
85	64111	MANTA TÉRMICA ISOLANTE PARA TELHADOS - SUBCOBERTURA, 1 METRO DE LARGURA - UMA FACE ALUMINIZADA - ESPESSURA 2 MM, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIETILENO + FACE REFLETORA ALUMINIZADA. MAIS PROTEÇÃO E CONFORTO TÉRMICO PARA O AMBIENTE.	M.	35	R\$ 44,203	R\$ 1.547,105	R\$ 0,500
86	29895	ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, DESENGRIPANTE. SPRAY COM NO MÍNIMO 300 ML.LUBRIFICANTE MULTIUSO CONTRA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIESMETÁLICAS.	UN	10	R\$ 18,417	R\$ 184,170	R\$ 0,010
87	67417	PARAFUSO DE AÇO AUTO ATARRAXANTE - 5X50	UN	700	R\$ 0,938	R\$ 656,600	R\$ 0,010
88	65019	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ARRUELA EBORRACHA. PARAFUSO GALVANIZADO. CABEÇA SEXTAVADA. SISTEMA DE APERTO ROSCA SOBERBA. TAMANHO 110MM DE COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO.	UN	1030	R\$ 1,633	R\$ 1.681,990	R\$ 0,010
89	65020	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ARRUELA EBORRACHA. PARAFUSO GALVANIZADO. CABEÇA SEXTAVADA. SISTEMA DE APERTO ROSCA SOBERBA. TAMANHO 110MM DE COMPRIMENTO X 6MM DE DIÂMETRO.	UN	1030	R\$ 1,633	R\$ 1.681,990	R\$ 0,010
90	1279	PEDRA DE MÃO	M3	500	R\$ 119,500	R\$ 59.750,000	R\$ 2,000
91	71227	PIA INOX 150CM COM GABINETE 3 PORTAS CONVENCIONAIS E 3 GAVETAS. COR BRANCA. TAMPO INCLUSO. ARMÁRIO FABRICADO EM AÇO REFORÇADO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: BALCÃO: 147,5 X 82 X 50 CM, PIA: 150 X 13,5 X 53 CM, PESO: 61,3 KG.	UN	1	R\$ 441,667	R\$ 441,667	R\$ 2,000
92	61588	PISO CERÂMICO CLASSE A	m2	3329	R\$ 41,473	R\$ 138.063,617	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MEDIDA APROXIMADA 31X54CM PEI V. FORMATO APROXIMADO 31X54CM. ESPESSURA APROXIMADA 7,4MM COM JUNTA MÍNIMA DE 4MM. TIPO LISO. ACABAMENTO BRILHANTE. COR BRANCA. INDICAÇÃO DE USO PEI V. ABSORÇÃO D'ÁGUA DE 6 A 10%. METRO QUADRADO					
93	72030	PISO CERÂMICO CLASSE A MEDIDA APROXIMADA 31X54CM PEI V. FORMATO APROXIMADO 31X54CM. ESPESSURA APROXIMADA 7,4MM COM JUNTA MÍNIMA DE 4MM. TIPO LISO. ACABAMENTO BRILHANTE. COR BRANCA. INDICAÇÃO DE USO PEI V. ABSORÇÃO D'ÁGUA DE 6 A 10%. METRO QUADRADO. DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP.	m2	371	R\$ 41,473	R\$ 15.386,483	R\$ 0,500
94	72023	PISO CERÂMICO LISO PARA INTERIORES E EXTERIORES. TAMANHO APROXIMADO DAPEÇA 60 X60CM. PEI 5. PARA ÁREAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 6 A 10%.ACABAMENTO COM ALTO BRILHO. ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP.	m2	381	R\$ 37,108	R\$ 14.138,148	R\$ 0,500
95	67619	PISO CERÂMICO LISO PARA INTERIORES E EXTERIORES. TAMANHO APROXIMADO DAPEÇA 60 X60CM. PEI 5. PARA ÁREAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 6 A 10%.ACABAMENTO COM ALTO BRILHO. ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DOINMETRO..	m2	3419	R\$ 37,108	R\$ 126.872,252	R\$ 0,500
96	71716	PISO PORCELANATO RETIFICADO ACETINADO 60 X 60CM.	m2	68	R\$ 66,113	R\$ 4.495,684	R\$ 0,500
97	69899	PÓ DE BRITA MALHA DE ATÉ 4,8MM	M3	450	R\$ 136,461	R\$ 61.407,450	R\$ 2,000
98	68380	PORCA SEXTAVADA 5/16" 13 CHAVE 1/2 FERRO GRAU 2	UN	4500	R\$ 0,383	R\$ 1.723,500	R\$ 0,010
99	69920	PORTA DE AÇO DE ABRIR VENEZIANA, FOLHA DE ABERTURA DIREITA, TAMANHO 217 X 87 X 6,5, COM PUXADOR	UN	72	R\$ 615,300	R\$ 44.301,600	R\$ 2,000
100	36171	PORTA METÁLICA. FOLHA FIXA. MEDINDO 2,10M DE ALTURA/COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA. EM CHAPA 22 E REQUADRO 14CM DE ESPESSURA	UN	109	R\$ 539,967	R\$ 58.856,403	R\$ 2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

101	32459	PORTA METÁLICA. FOLHA FIXA. MEDINDO 2,10M DE ALTURA/COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA. EM CHAPA 22 E REQUADRO 14CM DE ESPESSURA	UN	134	R\$ 581,967	R\$ 77.983,578	R\$ 2,000
102	67641	POSTE EM CONCRETO PARA ALAMBRADO, PONTA CURVA. MEDINDO 10X10CM COM 3 METROS DE ALTURA.	UN	719	R\$ 123,960	R\$ 89.127,240	R\$ 2,000
103	69019	POSTE EM CONCRETO PARA ALAMBRADO, PONTA CURVA. MEDINDO 10X10CM COM 3 METROS DE ALTURA.DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP.	UN	81	R\$ 123,960	R\$ 10.040,760	R\$ 2,000
104	72027	POSTE EM CONCRETO PARA ALAMBRADO,COM CURVA(MÃO FRANCESA). MEDINDO 10X10CM COM 2METROS DE ALTURA.DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP.	UN	81	R\$ 123,333	R\$ 9.989,973	R\$ 2,000
105	67643	POSTE EM CONCRETO PARA ALAMBRADO. COM CURVA (MÃO FRANCESA). MEDIDAS 10X10CM COM2 METROS DE ALTURA.	UN	719	R\$ 123,333	R\$ 88.676,427	R\$ 2,000
106	67415	PREGO 10X10 SEM CABEÇA. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA10X10. PREGO SEM CABEÇA. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACOPLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	105	R\$ 33,717	R\$ 3.540,285	R\$ 0,500
107	4546	PREGO 10X10. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 10X10. COMCABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COMINFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	205	R\$ 36,247	R\$ 7.430,635	R\$ 0,500
108	18471	PREGO 12X12 SEM CABEÇA. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA12X12. PREGO SEM CABEÇA. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACOPLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	85	R\$ 33,660	R\$ 2.861,100	R\$ 0,500
109	1394	PREGO 12x12. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 12X12. COMCABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	Kg	115	R\$ 35,993	R\$ 4.139,195	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.					
110	47384	PREGO 16X21. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 16X21. COMCABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	140	R\$ 30,087	R\$ 4.212,180	R\$ 0,500
111	67416	PREGO 16X24. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 16X24. COMCABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	140	R\$ 26,240	R\$ 3.673,600	R\$ 0,500
112	10029	PREGO 17X27 COM CABEÇA. PREGO GALVANIZADO. PREGO COM CABEÇA, CORPO LISO, CABEÇACÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. DIMENSÃO: 2.1/2 POLEGADAS X 11BWG. PACOTE COM 1 QUILO.	Kg	220	R\$ 27,197	R\$ 5.983,340	R\$ 0,500
113	3370	PREGO 18X27	Kg	220	R\$ 27,647	R\$ 6.082,340	R\$ 0,500
114	25636	PREGO 18X36. PREGO EM AÇO BAIXO CARBONO. ACABAMENTO POLIDO. MEDIDA JP X LPP: 18X 36. MEDIDAS APROXIMADAS: 82,8MM DE COMPRIMENTO X 3,4MM DE DIÂMETRO	Kg	200	R\$ 27,663	R\$ 5.532,600	R\$ 0,500
115	21113	PREGO 19X30. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 19X30. COMCABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	135	R\$ 27,963	R\$ 3.775,005	R\$ 0,500
116	20691	PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 15X15, 1 1/4"x130MM. COMCABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	173	R\$ 28,793	R\$ 4.981,189	R\$ 0,500
117	22223	PREGO EM AÇO	Kg	160	R\$ 28,730	R\$ 4.596,800	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 15X21, COMPRIMENTO APROXIMADO 5CM. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.					
118	19010	PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 17X21, 2"x110MM. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	155	R\$ 25,170	R\$ 3.901,350	R\$ 0,500
119	34313	PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 18X24, 2 1/4"x100MM. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	155	R\$ 26,653	R\$ 4.131,215	R\$ 0,500
120	34314	PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 18X30, 2 3/4"x110MM. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	163	R\$ 27,537	R\$ 4.488,531	R\$ 0,500
121	34318	PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 22X48. COM CABEÇA COMUM- CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	125	R\$ 23,913	R\$ 2.989,125	R\$ 0,500
122	69672	REBITE 3/4 - 3/16. KG	Kg	36	R\$ 76,853	R\$ 2.766,708	R\$ 0,500
123	67536	REBITE POP ALUMÍNIO 206 - 2.4X6.0MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 2,4MM DE DIÂMETRO X 06MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 5M/M DE DIÂMETRO. PREGO	Pç	1030	R\$ 0,228	R\$ 234,840	R\$ 0,010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		COM 1,40 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.					
124	67537	REBITE POP ALUMÍNIO 208 - 2.4X8.0MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 2,4MM DE DIÂMETRO X 08MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 5M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 1,40 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	1040	R\$ 0,261	R\$ 271,440	R\$ 0,010
125	44910	REBITE POP ALUMÍNIO 210 - 2.4X10. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 2,4MM DE DIÂMETRO X 10MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 5M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 1,40 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	1130	R\$ 0,205	R\$ 231,650	R\$ 0,010
126	67539	REBITE POP ALUMÍNIO 308 - 3,2X8,0MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 3,2MM DE DIÂMETRO X 08MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 6,5M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 1,80 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	1030	R\$ 0,218	R\$ 224,540	R\$ 0,010
127	67543	REBITE POP ALUMÍNIO 312 - 3,2X12MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 3,2MM DE DIÂMETRO X 12MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 6,50 M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 1,80 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	1050	R\$ 0,263	R\$ 276,150	R\$ 0,010
128	67540	REBITE POP ALUMÍNIO 316 - 3,2X16MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 3,2MM DE DIÂMETRO X 16MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 6,5M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 1,80 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	1030	R\$ 0,224	R\$ 230,720	R\$ 0,010
129	67542	REBITE POP ALUMÍNIO 416 - 4,0X16MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 4,0MM DE DIÂMETRO X 16MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 8M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 2,20 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE	Pç	980	R\$ 0,259	R\$ 253,820	R\$ 0,010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		COMPRIMENTO.					
130	67544	REBITE POP ALUMÍNIO 422 - 4,0X22MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRILDE AÇO. MEDIDAS: 4,0MM DE DIÂMETRO X 22MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 8 M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 2,20 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	950	R\$ 0,280	R\$ 266,000	R\$ 0,010
131	67545	REBITE POP ALUMÍNIO 625 - 6,2X25MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 6,2MM DE DIÂMETRO X 25MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 12 M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 3,16 M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 30 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	960	R\$ 0,367	R\$ 352,320	R\$ 0,010
132	4529	REJUNTE PACOTE 1 KG	UN	3	R\$ 12,150	R\$ 36,450	R\$ 0,100
133	30766	REVESTIMENTO BRANCO 20X20CM, PEI-4	m2	265	R\$ 49,968	R\$ 13.241,520	R\$ 0,500
134	24224	SELANTE VEDA CALHA FLEXÍVEL TUBO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS. PARA VEDAÇÃO ESELAGEM DE JUNTAS DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E SUAS EMENDAS. PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E RAIOS UV; BAIXA TOXICIDADE E LIVRE DE SOLVENTES. TEMPO APROXIMADO DE FORMAÇÃO PELÍCULA: 30 MINUTOS; CURA: 2-3MM POR DIA E TEMPO TOTAL DE CURA: 72 HORAS	UN	550	R\$ 35,547	R\$ 19.550,850	R\$ 0,500
135	61556	SUPORTE PARA PIA 50X30	UN	135	R\$ 25,600	R\$ 3.456,000	R\$ 0,500
136	50177	TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 12 MALHA 70. ROLO COM 25 METROS	RL	89	R\$ 1.482,000	R\$ 131.898,000	R\$ 2,000
137	72031	TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 12 MALHA 70. ROLO COM 25 METROS - DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	RL	11	R\$ 1.482,000	R\$ 16.302,000	R\$ 2,000
138	68880	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO. FIO 12 X 3.0 POLEGADAS. TELA TIPO ALAMBRADO COM 2 METROS DE ALTURA. METRO LINEAR - (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	M.	456	R\$ 48,768	R\$ 22.238,208	R\$ 0,500
139	67636	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO. FIO 12 X 3.0 POLEGADAS. TELA TIPO ALAMBRADO COM 2 METROS DE ALTURA. METRO LINEAR.	M.	4550	R\$ 48,768	R\$ 221.894,400	R\$ 0,500
140	67496	TELA METALICA GALVANIZADA E SOLDADA	RL	145	R\$ 1.357,330	R\$ 196.812,850	R\$ 2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DE SEGURANÇA PARA ALAMBRADO 150X50MM FIO 2,5MM X 1,20 METROS. TELA DE SEGURANÇA SOLDADA. MEDIDA: 150X50MM; FIO 2,50MM ROLO COM 1,20 METROS DE ALTURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.					
141	68907	TELA METALICA GALVANIZADA E SOLDADA DE SEGURANÇA PARA ALAMBRADO 150X50MM FIO 2,5MM X 1,20 METROS. TELA DE SEGURANÇA SOLDADA. MEDIDA: 150X50MM; FIO 2,50MM ROLO COM 1,20 METROS DE ALTURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA MEE EPP)	RL	17	R\$ 1.357,330	R\$ 23.074,610	R\$ 2,000
142	27522	TELHA AMERICANA CAPA E BICA INTERIÇA. PESO APROXIMADO 2,850KG/PEÇA. RENDIMENTO APROXIMADO: 16 TELHAS/M2. GALGA PARA RIPAMENTO (APROXIMADO): 34CM.	UN	21000	R\$ 3,130	R\$ 65.730,000	R\$ 0,010
143	27123	TELHA COLONIAL CAPA E BICA. PESO APROXIMADO 2,900KG/PEÇA. RENDIMENTO APROXIMADO: 18 TELHAS/M2. GALGA PARA RIPAMENTO (APROXIMADO): 46,5CM.	UN	21000	R\$ 2,647	R\$ 55.587,000	R\$ 0,010
144	34334	TELHA DE FIBROCIMENTO - 1,53X1,10X5MM	UN	10	R\$ 52,053	R\$ 520,530	R\$ 0,500
145	34337	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM	UN	59	R\$ 20,453	R\$ 1.206,727	R\$ 0,500
146	34338	TELHA FIBROCIMENTO. TIPO ONDULADA. MEDIDA 2,44M DE COMPRIMENTO X 1,10M DE X 5MMDE ESPESSURA.	UN	2249	R\$ 80,677	R\$ 181.442,573	R\$ 1,000
147	68661	TELHA FIBROCIMENTO. TIPO ONDULADA. MEDIDA 2,44M DE COMPRIMENTO X 1,10M DE X 5MMDE ESPESSURA. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP)	UN	251	R\$ 80,677	R\$ 20.249,927	R\$ 1,000
148	34340	TELHA FIBROCIMENTO. TIPO ONDULADA. MEDIDA 3,66M DE COMPRIMENTO X 1,10M DE LARGURA X 6MM DE ESPESSURA	UN	2305	R\$ 144,663	R\$ 333.448,215	R\$ 2,000
149	68612	TELHA FIBROCIMENTO. TIPO ONDULADA. MEDIDA 3,66M DE COMPRIMENTO X 1,10M DE LARGURA X 6MM DE ESPESSURA. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP)	UN	257	R\$ 144,663	R\$ 37.178,391	R\$ 2,000
150	13937	TELHA PLAN CAPA E BICA. PESO APROXIMADO 1,9KG/PEÇA. RENDIMENTO APROXIMADO: 30 TELHAS/M2.	UN	22000	R\$ 2,320	R\$ 51.040,000	R\$ 0,010
151	39011	TIJOLO 8 FUIROS. BLOCO CERÂMICO COM MEDIDAS APROXIMADAS 10X20X20CM.	UN	2800	R\$ 1,757	R\$ 4.919,600	R\$ 0,010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

152	44248	TIJOLO CERÂMICO FURADO 12 FUROS, MEDIDA APROXIMADA 14X19X29CM	UN	20000	R\$ 1,760	R\$ 35.200,000	R\$ 0,010
153	9336	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM. MEDIDAS MÍNIMAS 4CM DE ALTURA X 9CM DE LARGURA X 19CM DE COMPRIMENTO	UN	15950	R\$ 1,540	R\$ 24.563,000	R\$ 0,010
154	68157	TUBO EM CONCRETO POROSO PARA DRENO. DIMENSÕES: 50CM DE ALTURA X 20CM DE DIAMETROINTERNO X 22CM DIAMETRO EXTERNO.	UN	120	R\$ 33,267	R\$ 3.992,040	R\$ 0,500
155	51975	VITRO METÁLICO BASCULANTE 60X80CM. CHAPA 22. REQUADRO 14. VITRO/JANELA BASCULANTE. COM PUXADOR DE AÇO. ACABAMENTO EM AÇO REFORÇADO, COM FUNDO PARA PINTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CM DE ALTURA X 80CM DE LARGURA.	UN	75	R\$ 237,050	R\$ 17.778,750	R\$ 2,000
TOTAL GERAL						R\$ 5.265.024,217	

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 5.265.024,217 (cinco milhões duzentos e sessenta e cinco mil vinte e quatro reais e duzentos e dezessete centavos)**.

O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 778 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 966 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 01-0076-0076-0076 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA

02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 01-0076-0076-0076 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. DESENV. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 960 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS

02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 821 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENCAO E OPERAC. DOS SERVICOS DE SAUDE

02.14.05.10.304.0024.2.0162.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1037 – FONTE: 01-0000-0000-0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENCAO E ABRIGO MUNICIPAL PARA ANIMAIS

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1056 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VICULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ACOES SERV. ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1225 – FONTE: 01-0000-0000-0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAIF / SCFV

02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1076 – FONTE: 01-0000-0000-0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.18.01.02.606.0053.2.0198.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1352 – FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

02.18.01.20.608.0052.2.0191.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1371 – FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – APOIO E FOMENTO AS ATIVIDADES AGRICOLAS

02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 315 – FONTE: 01-0001-0001-0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VICULADOS A EDUCACAO – RECURSO MUNICIPAL – DESENV. OPERAC. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 353 –
FONTE: 01-0001-0001-0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS VICULADOS A EDUCACAO – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS
CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CRECHE**

**02.05.01.04.122.0001.2.0015.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 141 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS**

**02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1514 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
DESENV. MANUT. ATIV. DESP.LAZER. AMADOR E RURAL**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1530 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
DESENV. MANUT. ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER**

**02.19.01.02.606.0053.2.0198.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1398 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL**

**02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1404 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR**

**02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1429 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DE CONVENIO COM O TIRO DE GUERRA**

**02.19.01.26.781.0060.2.0208.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1461 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DO AEROPORTO MUNICIPAL**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1389 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
OPERAC. ATIV. SECRET. SEG. URB. E CIDADANIA**

**02.19.01.26.782.0060.2.0209.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1473 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
CONTROLE DA POLITICA DO TRAFEGO URBANO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.09.01.11.334.0027.2.0081.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 472 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
OPERAC. DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR – SINE**

**02.12.01.15.452.0067.2.0101.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 699 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– MANUTENÇÃO DO CEMITERIO DAS PAINEIRAS**

**02.12.01.15.452.0062.2.0279.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 691 –
FONTE: 0 - 0008 – 0008 - 0008 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS
MINERAIS (CFEM) – RECURSO FEDERAL – MANUT. E MELHORIA DE VIAS
PUBLICAS**

**02.12.01.04.122.0001.2.0098.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 609 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS**

**02.12.01.04.122.0001.2.0283.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 619 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– MANUTENÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO**

**02.12.01.15.452.0059.2.0106.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 648 –
FONTE: 01- 0008 – 0008 – 0008 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS
MINERAIS (CFEM) – RECURSO FEDERAL – MANUT. DE PRACAS, PARQUES E
JARDINS**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 742 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– ADMINISTRACAO DE TRANSPORTE**

**02.12.01.15.452.0067.2.0102.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 706 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– MANUT. DAS ATIV. DO CEMITERIO SÃO JOAO BATISTA**

**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 722 –
FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL
– MANUTENÇÃO DO PARQUE DO CRISTO**

4.1.4. Locais de Entrega: Será determinado por cada Secretaria requisitante no momento da entrega.

5.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais designados no Termo de Referência**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.16. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

7.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

8.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao(a) **CONTRATADO(A)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

8.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

8.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos do Edital.

8.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

8.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10. DA PRORROGAÇÃO:

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



11. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados abaixo:

Secretaria de Ação Social:

- Gleide Aparecida Moura
CPF: 678.088.916-49
Cargo: Chefe de Departamento
Telefone: 3691-7066
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria de Educação:

- Jairo Roberto
CPF: 239.376.296-53
Cargo: Chefe de Departamento
Telefone: (34) 98811-0923
E-mail: manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br

Secretaria de Esportes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- Danilo Hélio Borges

CPF: 093.458.206-80

Assessor Municipal de Esportes

Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836

E-mail: almojarifado.obras@araxa.mg.gov.br

- Marcio Eurípedes Rosa

CPF: 055.874.936-44

Assessor Municipal de Esportes Amador e Rural

Telefone: (34) 3691- 2031

E-mail: almojarifado.obras@araxa.mg.gov.br

Secretaria de Fazenda Planejamento e Gestão:

- Carlos Henrique Leite Borges

CPF: 089.182.406-51

Cargo: Chefe do Setor de Controle Patrimonial

Telefone: (34) 3691-7095

E-mail: patrimonio@araxa.mg.gov.br

Secretaria de Agricultura e Pecuária:

- Carlos Henrique Leite Borges

CPF: 089.182.406-51

Cargo: Chefe do Setor de Controle Patrimonial

Telefone: (34) 3691-7095

E-mail: patrimonio@araxa.mg.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Inovação Tecnológica:

Nome: Hudinam De Oliveira Filho

Telefone: (34) 3691-7045

CPF: 037.079.016-29

Cargo: Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3

E-mail: sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria de Saúde:

- José dos Reis de Brito

CPF: 361.913.456-15

Cargo: Chefe de Departamento

Telefone: (34) 8852-3464

E-mail: suprimentos@araxa.mg.gov.br

Secretaria de Segurança Pública:

- Nome: Cristiano Marciel Machado

Telefone: (34)3664 5410

CPF: 072.152.106-18

Cargo: Assessor de Projetos de Sinalização Urbana - Nível 3

E-mail: cristiano.seguranca@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Serviços Urbanos:

- Nelson Leandro Pereira

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 860.869.606-15

Cargo: Chefe de Departamento

Telefone: (34) 3691-7087/ 99257-0787

E-mail: almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br

Parque do Cristo:

- Madalena Ávila de Aguiar

CPF: 047.095.176-14

Cargo: Chefe de Departamento

Telefone: (34) 3664-5804

E-mail: eventosturismo@araxa.mg.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

13.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

13.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

13.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

13.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.2., 13.2.3. e 13.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

14. DA RESCISÃO:

14.1 O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

14.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

15.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

15.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

15.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

15.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

16.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

16.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

16.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

16.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

16.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

16.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá – MG, 28 de fevereiro de 2022

**CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**ARNILDO ANTONIO MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**LORENA DE PINHO MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**FARLEY PEREIRA DE AQUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**JULIANO CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.031/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Locais de Entrega: Serão estabelecidos pelas Secretarias requisitantes no momento da entrega.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.031/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº1868, apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 042/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 042/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 07 (sete) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais designados no Termo de Referência**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados abaixo:

- **Secretaria de Ação Social:**

- ✓ Gleide Aparecida Moura
- ✓ CPF: 678.088.916-49
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ Telefone: 3691-7066
- ✓ E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

- **Secretaria de Educação:**

- ✓ Jairo Roberto
- ✓ CPF: 239.376.296-53
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ Telefone: (34) 98811-0923
- ✓ E-mail: manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br

- **Secretaria de Esportes:**

- ✓ Danilo Hélio Borges
- ✓ CPF: 093.458.206-80
- ✓ Assessor Municipal de Esportes
- ✓ Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836
- ✓ E-mail: almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br
- ✓ Marcio Eurípides Rosa
- ✓ CPF: 055.874.936-44
- ✓ Assessor Municipal de Esportes Amador e Rural
- ✓ Telefone: (34) 3691- 2031
- ✓ E-mail: almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- **Secretaria de Fazenda Planejamento e Gestão:**

- ✓ Carlos Henrique Leite Borges
- ✓ CPF: 089.182.406-51
- ✓ Cargo: Chefe do Setor de Controle Patrimonial
- ✓ Telefone: (34) 3691-7095
- ✓ E-mail: patrimonio@araxa.mg.gov.br

- **Secretaria de Agricultura e Pecuária:**

- ✓ Carlos Henrique Leite Borges
- ✓ CPF: 089.182.406-51
- ✓ Cargo: Chefe do Setor de Controle Patrimonial
- ✓ Telefone: (34) 3691-7095
- ✓ E-mail: patrimonio@araxa.mg.gov.br

- **Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Inovação Tecnológica:**

- ✓ Nome: Hudinam De Oliveira Filho
- ✓ Telefone: (34) 3691-7045
- ✓ CPF: 037.079.016-29
- ✓ Cargo: Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3
- ✓ E-mail: sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br

- **Secretaria de Saúde:**

- ✓ José dos Reis de Brito
- ✓ CPF: 361.913.456-15
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ Telefone: (34) 8852-3464
- ✓ E-mail: suprimentos@araxa.mg.gov.br

- **Secretaria de Segurança Pública:**

- ✓ Nome: Cristiano Marciel Machado
- ✓ Telefone: (34)3664 5410
- ✓ CPF: 072.152.106-18
- ✓ Cargo: Assessor de Projetos de Sinalização Urbana - Nível 3
- ✓ E-mail: cristiano.seguranca@araxa.mg.gov.br

- **Secretaria de Serviços Urbanos:**

- ✓ Nelson Leandro Pereira
- ✓ Secretário Municipal de Serviços Urbanos
- ✓ CPF: 860.869.606-15
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ Telefone: (34) 3691-7087/ 99257-0787
- ✓ E-mail: almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- **Parque do Cristo:**

- ✓ Madalena Ávila de Aguiar
- ✓ CPF: 047.095.176-14
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ Telefone: (34) 3664-5804
- ✓ E-mail: eventoturismo@araxa.mg.gov.br

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 09.031/2022, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (Um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Eletrônico nº 09.031/2022 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.



6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.031/2022 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no Exercício de 2022 correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 778 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 966 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 01-0076-0076-0076 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA

02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 01-0076-0076-0076 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. DESENV. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 960 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS

02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 821 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENCAO E OPERAC. DOS SERVICOS DE SAUDE

02.14.05.10.304.0024.2.0162.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1037 – FONTE: 01-0000-0000-0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENCAO E ABRIGO MUNICIPAL PARA ANIMAIS

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1056 – FONTE: 01-0002-0002-0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VICULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ACOES SERV. ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1225 – FONTE: 01-0000-0000-0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAIF / SCFV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1076 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.18.01.02.606.0053.2.0198.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1352 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS**

**02.18.01.20.608.0052.2.0191.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1371 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
APOIO E FOMENTO AS ATIVIDADES AGRICOLAS**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 315 –
FONTE: 01-0001-0001-0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS VICULADOS A EDUCACAO – RECURSO MUNICIPAL – DESENV.
OPERAC. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL**

**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 353 –
FONTE: 01-0001-0001-0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS VICULADOS A EDUCACAO – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS
CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CRECHE**

**02.05.01.04.122.0001.2.0015.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 141 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS**

**02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1514 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
DESENV. MANUT. ATIV. DESP.LAZER. AMADOR E RURAL**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1530 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
DESENV. MANUT. ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER**

**02.19.01.02.606.0053.2.0198.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1398 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL**

**02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1404 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR**

**02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1429 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DE CONVENIO COM O TIRO DE GUERRA**

**02.19.01.26.781.0060.2.0208.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1461 –
FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL –
MANUTENCAO DO AEROPORTO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1389 – FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERAC. ATIV. SECRET. SEG. URB. E CIDADANIA

02.19.01.26.782.0060.2.0209.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 1473 – FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – CONTROLE DA POLITICA DO TRAFEGO URBANO

02.09.01.11.334.0027.2.0081.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 472 – FONTE: 01-0000-0000-0000 - RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERAC. DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR – SINE

02.12.01.15.452.0067.2.0101.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 699 – FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO CEMITERIO DAS PAINEIRAS

02.12.01.15.452.0062.2.0279.3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO – FICHA: 691 – FONTE: 0 - 0008 – 0008 - 0008 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) – RECURSO FEDERAL – MANUT. E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS

02.12.01.04.122.0001.2.0098.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 609 – FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

02.12.01.04.122.0001.2.0283.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 619 – FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO

02.12.01.15.452.0059.2.0106.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 648 – FONTE: 01- 0008 – 0008 – 0008 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) – RECURSO FEDERAL – MANUT. DE PRACAS, PARQUES E JARDINS

02.12.01.26.782.0064.2.0113.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 742 – FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – ADMINISTRACAO DE TRANSPORTE

02.12.01.15.452.0067.2.0102.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 706 – FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. DAS ATIV. DO CEMITERIO SÃO JOAO BATISTA

02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 722 – FONTE: 01- 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PARQUE DO CRISTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei



nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ARAXÁ
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O): _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: